



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 079/2015 - REITORIA/IFMT
CHAMADA PARA BOLSAS DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto Presidencial de 08.04.2013, resolve tornar público os procedimentos para seleção de servidores candidatos a bolsas para capacitação em nível de pós-graduação *Stricto sensu*, de acordo com a Resolução nº 02, de 22 de janeiro de 2015, referendada pela Resolução nº 014, de 29 de abril de 2015 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - CONSUP/IFMT.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de concessão de bolsas para capacitação tem como objetivos:

- I – contribuir para elevação do nível de qualificação dos servidores do IFMT;
- II – favorecer a criação de novos grupos de pesquisa e o fortalecimento dos grupos existentes, com vistas à consolidação dos programas de pós-graduação do IFMT;
- III - contribuir para a consolidação do IFMT como instituição de vanguarda em investimentos de recursos financeiros para capacitação do seu quadro de pessoal.

DAS VAGAS

Art. 2º As vagas de bolsas para capacitação serão custeadas com recursos da Reitoria e dos Campi.

§ 1º - Todo servidor ao se inscrever no processo de seleção estará concorrendo pelas vagas custeadas pela Reitoria.

§ 2º - O servidor lotado no campus que disponibilizar, através deste edital, vagas de bolsas para capacitação (Quadro 01), que não lograr êxito na classificação pelas vagas disponibilizadas pela reitoria, estará automaticamente concorrendo pelas vagas disponibilizadas por seu campus de lotação.

§ 3º - Os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no âmbito do IFMT serão classificados até o número de bolsas custeadas pela reitoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 4º - Os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no âmbito de cada campus que estiver custeando bolsas, excluindo os candidatos já selecionados para as bolsas custeadas pela reitoria, serão classificados até o número de bolsas custeadas pelo Campus.

Quadro 01 – quadro de distribuição de vagas de bolsa para capacitação

Unidade	Nível	Cotas
IFMT	Mestrado	05
	Doutorado	05
REITORIA	Mestrado	03
	Doutorado	00
IFMT – Alta Floresta	Mestrado	01
	Doutorado	01
IFMT – São Vicente	Mestrado	01
	Doutorado	01

Art. 3º A inscrição para o processo de seleção deve ocorrer obedecendo aos procedimentos e prazos definidos neste edital, pelo encaminhamento dos seguintes documentos:

- I- formulário próprio para Inscrição (Anexo 2);
- II- comprovante de matrícula na capacitação;
- III- comprovação de atualização do currículo, na plataforma Lattes/CNPq;
- IV- cópia do Currículo Lattes, com cópia de documentos comprobatórios dos itens pontuáveis, obtidos nos últimos cinco anos, de acordo com quadro do Anexo 1;
- V- termo de compromisso e responsabilidade, (Anexo 3)
- VI- declarações de nada consta obtidas pelo interessado na unidade de lotação (Campus ou Reitoria) e na PROPES.

§ 1º - A responsabilidade pela autenticidade das cópias de documentos comprobatórios citados no Inciso IV deste Artigo é do candidato à bolsa.

§ 2º - As cópias de artigos publicados para efeito deste edital devem vir acompanhadas de declaração com informação sobre a área da publicação do artigo na revista e o respectivo conceito Qualis.

Art. 4º As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, pela PROPES e por uma comissão própria quanto aos seguintes aspectos:

- I. análise administrativa (eliminatória);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

II. produção intelectual do candidato com base no Currículo Lattes, considerando o anexo 1 do Regulamento. (classificatória - peso sete);

III. conceito do programa de pós-graduação pela avaliação da CAPES (classificatória - peso três).

§1º - A análise administrativa, de caráter eliminatório, feita pela PROPES consiste no exame da documentação apresentada, para verificação do atendimento às normas do edital e do regulamento.

§2º - A Comissão, prevista no caput, será constituída por servidores efetivos do IFMT com titulação de Doutor, escolhidos entre diretores de pesquisa dos Campi e servidores da PROPES.

§3º - Dentre os membros da Comissão, no mínimo três deverão ser representantes dos *Campi*;

§ 4º - Para a concessão da bolsa, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida com base nas análises descritas nos incisos II e III deste artigo.

Art. 5º A tramitação dos processos para obtenção das bolsas capacitação de que trata este edital deverá atender aos seguintes procedimentos:

I. o servidor interessado na bolsa capacitação protocolará a Inscrição formalizada pelos documentos descritos nos Inc. I a V do Art. 3º deste edital no Setor de Gestão de Pessoas da Reitoria/*Campus* de lotação, dirigido ao Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor Geral do *Campus*;

II. o Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor Geral do *Campus* encaminhará os processos à PROPES para avaliação de contagem dos pontos relativos aos Incisos II a III do Art. 4 deste edital;

III. após a etapa de análise e contagem de pontos, de responsabilidade da comissão de avaliação, a PROPES publicará o resultado preliminar no site do IFMT;

IV. os candidatos terão cinco dias, a contar da data da publicação, para impetrar recurso quanto ao resultado;

V. a partir da publicação dos resultados caberá à PROPES proceder os encaminhamentos necessários à concessão da bolsa.

Art. 6º Os trâmites dos processos obedecerão aos prazos, de acordo com o cronograma abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Item	Etapa	Data
01	Lançamento do Edital	26 de agosto
02	Inscrição	31 de agosto a 11 de setembro
03	Encaminhamento dos processos à PROPES	14 de setembro
04	Análises dos processos	Até 24 de setembro
05	Publicação do resultado preliminar	25 de setembro
08	Período para impetrar recurso	28 de setembro
10	Publicação do resultado consolidado	Até 30 de setembro.
11	Implantação das Bolsas	Até 05 de outubro

Art. 7º O servidor poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu processo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

Parágrafo único - O recurso deve ser protocolado na PROPES, dirigido ao Pró-reitor de Pesquisa e Inovação que deverá analisá-lo e respondê-lo no prazo 3 (três) dias, a partir do recebimento do recurso.

Art. 8º O acompanhamento das atividades de capacitação dos bolsistas é de responsabilidade direta das Direções e ou Coordenações de Pesquisa dos campi e indireta da PROPES/IFMT.

§1º O acompanhamento deve ser feito pela análise dos relatórios semestrais ou anuais, de acordo com a periodicidade da capacitação, pela análise do relatório final e documentos comprobatórios da conclusão curso objeto da capacitação, como consta dos Incisos I e II do §1º do Art. 25 do RASAC.

§ 2º O não cumprimento das responsabilidades acima descritas ensejará a suspensão do pagamento da bolsa, como descreve o § 2º do Art. 25 do RASAC, sem prejuízo para outros encaminhamentos legais.

Art. 9º Os servidores afastados para capacitações objetos de Convênios MINTER ou DINTER não fazem parte da clientela-alvo deste edital.

Art. 10 O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste edital será cancelado e devolvido ao servidor solicitante.

Art. 11 Os casos omissos relativos a este edital serão analisados pela PROPES à luz da Legislação em vigor.

Cuiabá, 26 de agosto de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Anexo 1

Quadro de valoração de atividades para contagem de pontos de servidores do IFMT

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	*Artigo publicado em periódico Qualis “A1” (apenas a Primeira página)	50/artigo
02	Artigo publicado em periódico Qualis “A2” (apenas a Primeira página)	40/artigo
03	Artigo publicado em periódico Qualis “B1” (apenas a Primeira página)	30/artigo
04	Artigo publicado em periódico Qualis “B2” (apenas a Primeira página)	20/artigo
05	Artigo publicado em periódico Qualis “B3” (apenas a Primeira página)	15/artigo
06	Artigo publicado em periódico Qualis “B4” (apenas a Primeira página)	10/artigo
07	Artigo publicado em periódico Qualis “B5” (apenas a Primeira página)	05/artigo
08	Publicação de livro com corpo editorial e ISBN	30/livro
09	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN	10/capítulo
10	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (apresentar a primeira e a última página) - no máximo 10 trabalhos	5/trabalho
11	Resumo expandido publicado em Anais de evento científico (mínimo de 5 pg.) - no máximo 10 trabalhos.	3/resumo
12	Resumo simples publicado em anais de evento científico (no máximo 10 resumos).	1/resumo
13	Orientação concluída de Tese de doutorado	50/aluno
14	Orientação concluída de dissertação de mestrado	30/aluno
15	Orientação concluída de monografia de especialização	10/aluno
16	Orientação concluída de monografia de graduação	5/aluno
17	Orientação concluída de iniciação científica graduação	5/aluno
18	Orientação concluída iniciação científica júnior ensino médio	3/aluno
19	Aluno em orientação no doutorado	20/aluno
20	Aluno em orientação no mestrado	15/aluno
21	Aluno em orientação na especialização	5/aluno
22	**Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituições externas de fomento à pesquisa (FAPEMAT, CNPq, CAPES FINEP, FAPESP ou similares).	30/projeto
23	**Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado pelo IFMT	10/projeto
24	Capacitação em programa com conceito CAPES - sete	100 pontos
25	Capacitação em programa com conceito CAPES - seis	80 pontos
26	Capacitação em programa com conceito CAPES - cinco	60 pontos
27	Capacitação em programa com conceito CAPES - quatro	40 pontos
28	Capacitação em programa com conceito CAPES - três	20 pontos

*A pontuação será integral (100%) para o primeiro autor, 75% para o segundo e 50% para os demais.

**Pontuação integral (100%) para o coordenador e 40% da pontuação para membros informada no item 5 do Formulário de Inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL ___/2015

Processo para seleção de servidores para obtenção de bolsa Capacitação		
Identificação do candidato		
Nome:		
Campus de lotação:	SIAP	CPF:
Telefone para contato:		
Nível da capacitação () Mestrado () Doutorado		
* Preenchimento da PROPES/IFMT		
I - Produção científica nos últimos cinco anos, registrada no Currículo da Plataforma Lattes. (__ pontos) Artigos publicados (Qualis A1 até 5 artigos – 50 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis A2, até 5 artigos – 40 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis B1, até 5 artigos – 30 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis B2, até 5 artigos – 20 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis B3, até 5 artigos – 15 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis B4, até 5 artigos – 10 pontos por artigo); (__ pontos) Artigos publicados (Qualis B5, até 5 artigos – 5 pontos por artigo); (__ pontos) Trabalho completo publicado em anais de evento científico (até 10 resumos – 5 pontos por trabalho); (__ pontos) Resumo expandido publicado em anais de evento científico (até 10 resumos – 3 pontos por resumo); (__ pontos) Resumo simples publicado em anais de evento científico (até 5 resumos – 1 ponto por resumo);		
II - Orientações de Alunos e Pesquisas Acadêmicas (__ pontos) Orientação concluída de Tese de doutorado (até 05 orientações – 50 pontos/Tese); (__ pontos) Orientação concluída de Dissertação de mestrado (até 05 orientações – 30 pontos/dissertação); (__ pontos) Orientação concluída de monografia de Especialização (até 05 orientações – 10 pontos por monografia); (__ pontos) Orientação concluída de monografia ou TCC de graduação (até 05		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

orientações – 05 pontos por monografia); (__ pontos) Orientação de iniciação científica (até 05 orientações – 05 pontos por orientação); (__ pontos) Orientação de doutorado em andamento (até 05 orientações – 20 pontos por aluno); (__ pontos) Orientação de mestrado em andamento (até 05 orientações – 15 pontos por aluno);	
III – Projetos de Pesquisas (__ Pontos) Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituições externas de fomento à pesquisa (FAPEMAT, CNPq, CAPES FINEP, FAPESP ou similares) – (até 5 projetos – 30 pontos por projeto); (__ Pontos) Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em editais do IFMT - (até 5 projetos – 10 pontos por projeto)	
IV – Publicação de livros com corpo editorial e ISBN (__ pontos) Autor de livro publicado (30 pontos por livro); (__ pontos) Autor de Capítulo de livro publicado (10 pontos por capítulo);	
V - Classificação do Programa de Pós-graduação da Capacitação do servidor na avaliação da CAPES. () Conceito 7 – 100 pontos; () Conceito 6 – 80 pontos; () Conceito 5 – 60 pontos. () Conceito 4 – 40 pontos; () Conceito 3 – 20 pontos	
Total de pontos	$(I + II + III + IV)7 + V \times 3 =$
Nome dos Membros da Comissão	Assinatura

Local e Data	Assinatura do Candidato
--------------	-------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

--	--

ANEXO 3

_____, _____ de _____ de 2015

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Servidor do IFMT, Campus _____ SIAP nº _____, assumo o compromisso

quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- exercer minhas atividades no IFMT Campus _____, logo após o término da capacitação, por período no mínimo equivalente ao período do afastamento concedido (com base no § 4º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo igual ao período concedido de afastamento para capacitação (com base no § 2º do Art. 95 e no § 5º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- ressarcir ao erário os gastos em despesas com minha capacitação, em caso de não reconhecimento ou não obtenção do título que justificou meu afastamento (consustanciado no § 2º do Art. 95 e no § 6º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009).

Voluntariamente subscrevo-me

Nome

Assinatura